



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com
www.cmigrejinha.com.br

Igrejinha, 05 de Outubro de 2016.

Senhores Líderes de Bancada;
Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias estamos encaminhando à apreciação plenária o Projeto de Lei do Legislativo nº 088/16, que “Institui o PROGRAMA CONHECENDO O LEGISLATIVO às Escolas do Município de Igrejinha/RS e dá outras providências”.

Sabemos que as reais funções e atribuições de uma Câmara Municipal são pouco difundidas na sociedade em que vivemos e também é fato consumado que grande parte da juventude de hoje está perdendo o interesse pelas questões Legislativas do nosso município e perdendo o interesse na política como um todo. Grande parte dos jovens se interessa em participar de manifestações mas não sabe o porque está fazendo e nem qual a finalidade da manifestação. Igrejinha está inserida neste contexto, onde não há o interesse dos jovens devido a também não haver a informação disponível.

O “ PROGRAMA CONHECENDO O LEGISLATIVO ” tem a finalidade de mostrar aos alunos participantes a realidade de uma Câmara Municipal, o que é, para que serve e como funciona, além de despertar o interesse destes pelas questões Legislativas e políticas do nosso município.

Certos de suas atenções, contamos com Vossas excelências para aprovação dessa matéria.

Vereador **SARAFAGO PINTO NERI**
Bancada do PT

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 088/16

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com
www.cmiigrejinha.com.br

“Institui o PROGRAMA CONHECENDO O LEGISLATIVO às Escolas do Município de Igrejinha/RS e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Igrejinha, o programa CONHECENDO O LEGISLATIVO, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Igrejinha e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão voluntária das escolas e abrangerá do 3º ao 7º ano do ensino fundamental.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar às crianças e aos jovens conhecer o real funcionamento e atribuições da Câmara Municipal de Igrejinha;

II - possibilitar aos alunos a interação com o trabalho dos Vereadores da Câmara Municipal de Igrejinha e com as atividades em geral desenvolvidas no Legislativo em prol da comunidade;

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os benefícios e os problemas da cidade de Igrejinha que mais afetam à população;

IV - proporcionar o contato direto dos alunos com a Câmara Municipal de Igrejinha;

V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos a participarem do projeto CONHECENDO O LEGISLATIVO e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I - elaboração de projeto pedagógico prévio, onde as escolas inscritas deverão proporcionar, em sala de aula, as informações gerais do que é e de como funciona o Poder Legislativo Municipal, o qual deverá, no mínimo, incluir:

- a) história da Câmara Municipal de Igrejinha;
- b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
- c) forma de tramitação e tipos gerais de proposições;

II - visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão Plenária, dentro de um calendário previamente definido;

Parágrafo único. O material referente aos itens "a", "b" e "c" do inciso I deste artigo deverá ser fornecido pela Câmara Municipal de Igrejinha em meio digital, podendo ser complementado livremente pelas escolas.

Art. 5º As sessões Plenárias de que fala o inciso II do artigo 4º desta Lei serão realizadas

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com
www.cmigrejinha.com.br

em número de no máximo 04 por ano, com datas e horários a serem definidas pelo Sr. Presidente, sempre na parte da tarde.

Art. 6º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados;

Art. 7º As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Igrejinha.

Art. 8º Fica determinado à Divisão Legislativa da Câmara Municipal para que proceda o envio de cópia desta Lei ao Sr. Secretário Municipal da Educação, e a todas as escolas de ensino fundamental estabelecidas no Município.

Art. 9º O programa “ CONHECENDO O LEGISLATIVO ” será desenvolvido a partir do ano de 2017.

Art. 10 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igrejinha, 05 de Outubro de 2016.

JOEL LEANDRO WILHELM

Prefeito Municipal